

Experiências lesboafetivas por adolescentes e jovens privadas de liberdade

Lesbian sexuality experiences of adolescents and young people deprived of their liberty

Jalusa Silva de Arruda¹
Natalia Silveira de Carvalho²
Jussara Carneiro Costa³

Resumo

O artigo trata de aspectos das experiências lesboafetivas entre adolescentes e jovens privadas de liberdade na Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador (CASE/Salvador), Bahia, que cumpriam medida socioeducativa de internação. Observou-se que, na dinâmica de uma unidade masculinamente mista, orientados por padrões heteronormativos, profissionais que atuavam no alojamento feminino tendiam a não reconhecer manifestações de afeto e vivências lesboafetivas como exercício da sexualidade e do desejo, mas como consequência de carência, solidão e resposta à impossibilidade de se relacionarem afetiva e sexualmente com pessoas do sexo masculino.

Palavras Chave: Adolescentes autoras de ato infracional. Medida socioeducativa de internação. Sexualidade. Heteronormatividade.

Abstract

The article deals lesbian sexuality experiences among adolescents and young people deprived of community in the Community of Socio-educational Assistance of Salvador (CASE/Salvador), Bahia, that fulfilled the Social and educational detention measure. It was observed that in the dynamics of a masculinely mixed unit, guided by heteronormative patterns, professionals who acted in the female housing tend not to recognize manifestations of lesbian sexuality experiences as an exercise of sexuality and desire, but as a consequence of lack and solitude and response to the impossibility of relating affectively and sexually with males.

Keywords: Teenagers who commit an offense. Social and educational detention measure. Sexuality. Heteronormativity.

¹ Professora da Universidade do Estado da Bahia, campus XV; doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal da Bahia. • jalusa1@yahoo.com.br

² Professora da Faculdade Social da Bahia; mestra em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. • nsilveira.carvalho@gmail.com

³ Professora da Universidade Estadual de Campina Grande; doutora em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. • juscosta@hotmail.com

O artigo trata de aprofundar reflexões suscitadas na investigação que analisou, na perspectiva dos aportes dos estudos de gênero, aspectos da vida de adolescentes e jovens que, durante o segundo semestre do ano de 2010, cumpriram medida socioeducativa de internação na Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador/BA, doravante, CASE/Salvador (ARRUDA, 2011). De pronto, cabe dizer que nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD, Lei n. 8.069/90) e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, adolescentes (pessoas entre doze anos completos e dezoito incompletos) são inimputáveis penalmente, o que significa dizer que não se pode atribuir-lhes responsabilidade com base na lei penal comum, mas sim de acordo com a legislação especial, quer dizer, adolescentes são responsabilizados com base nas normas do ECRIAD, respondem pelas infrações que vierem a praticar, sujeitando-se à aplicação de medidas socioeducativas. Por sua vez, medidas socioeducativas são conceitualmente diferentes das penas aplicadas às pessoas adultas, mas igualmente representam respostas legais a determinado comportamento individual considerado na lei penal crime ou contravenção penal (art. 103, ECRIAD). A internação em estabelecimento educacional é a medida socioeducativa mais grave prevista e cumprida integralmente em privação de liberdade (art. 112, VI; art. 121, ECRIAD).

Localizada na capital do estado da Bahia e vinculada à Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), à época da realização da pesquisa, a CASE/Salvador era uma instituição mista e única em todo o estado com a atribuição de executar medidas privativas de liberdade para adolescentes e jovens do sexo feminino. De seus onze alojamentos, apenas um deles era destinado a elas que, no estado da Bahia, representam em média 5% das internações segundo dados do documento anual denominado *Levantamento do atendimento socioeducativo no Brasil* elaborado pela (atualmente) Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente desde 2004.

Considerando o seu reduzido número numa Unidade masculinamente mista (CHIES; COLARES, 2010), pode-se observar que as meninas ficavam sempre em segundo plano, pois a dinâmica institucional funcionava para os meninos. Não raro, como exemplo, isso significava menor participação delas em atividades típicas da ação socioeducativa, como também promovia tratamento diferenciado quanto às sanções ao cometimento da prática de infrações internas. Como qualquer contato entre meninos e meninas era evitado, para que não estivessem no mesmo espaço e ao mesmo tempo com os meninos, deixavam elas, não raro, de participar de atividades pedagógicas e das (raras) saídas externas.

Se a mera permanência num mesmo espaço era evitada, não há que se falar na possibilidade de namoro entre meninos e meninas. Segundo as regras da Unidade, nenhum namoro era permitido, seja heterossexual ou não. Pode-se perceber, contudo, que no tocante às experiências afetivas e sexuais, profissionais que atuavam junto ao alojamento feminino tendiam a não reconhecer manifestações de afeto e vivências lesboafetivas como exercício da sexualidade e do desejo, mas tão somente como consequência de carência e/ou como resposta à impossibilidade das adolescentes e jovens se relacionarem

afetiva e sexualmente com pessoas do sexo masculino. Para uma melhor compreensão, apresentam-se as adolescentes e jovens sujeitos da pesquisa, identificadas pelos codinomes, a saber: Antônia, Coração, Iasmin, Ingrid, Kelly, Luiza e Mylla¹.

Apesar das proibições, os relacionamentos lésbicos eram tacitamente permitidos e dentro do alojamento feminino havia o reconhecimento, por todos os profissionais que lá atuavam, da existência de relacionamentos afetivo-sexuais entre as adolescentes. Foi comumente identificado, com frases de efeito repletas de estereótipos e eufemismos, profissionais emitindo comentários sobre o comportamento sexual lésbico e os namoros dentro do alojamento feminino, sem quaisquer repreensões mais incisivas.

Na avaliação de um determinado profissional, a maioria se envolvia com outras meninas apenas dentro da unidade, mas na verdade eram heterossexuais, situação vista pelo profissional como ocasional e de “passagem”. Esse envolvimento afetivo-sexual entre meninas que, segundo o profissional, eram na verdade heterossexuais, em sua compreensão, seria fruto de saudade, carência e solidão vivenciadas pelas meninas na privação de liberdade e não necessariamente a orientação sexual delas.

A reflexão do profissional acima referido dialoga com o encontrado em estudo realizado numa instituição do Rio de Janeiro que identificou ser exatamente esta a percepção de profissionais que trabalhavam com as adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação e que não concebiam as práticas não heterossexuais “como uma definição sexual das jovens que eles cuidam”, mas consideram “apenas como fruto das carências pelas quais passam quando estão internadas” (ASSIS; CONSTANTINO, 2001, p. 225). Já Luciano Lima Costa (2002) concebe como motivação às práticas não heterossexuais por pessoas privadas de liberdade o aumento da libido, provocado pela situação de estresse. Para ele, o desejo sexual e a libido tendem a aumentar em situação de encarceramento, pois “o sexo é um dos poucos prazeres que se encontram no cárcere” (LIMA COSTA, 2002, p. 113).

Das sete adolescentes sujeitos da pesquisa, somente Ingrid relatou não ter tido nenhuma experiência lesboafetiva no alojamento feminino durante a execução da medida, e Antônia e Coração foram as únicas que relataram terem tido experiências lesboafetivas antes do ingresso na Unidade. Apenas Antônia e Kelly manifestaram ter interesse sexual apenas por meninas. Kelly passou a considerar-se lésbica a partir do relacionamento que viveu com Antônia na CASE/Salvador: “quando eu comecei a namorar com (sic) a Antônia (que) homem saiu da minha mente totalmente, eu tenho nojo de homem, é eu lá e ele cá” (Kelly). Iasmin e Mylla também não tinham experiência lesboafetiva antes de ingressarem na Unidade e ambas tiveram envolvimento breve com outras meninas na CASE/Salvador. Na ocasião da entrevista, as duas disseram que não sentiam vontade de ficar com meninas, nem mesmo na Unidade. Mylla chegou a nomear como “idiotice ficar com mulher”, que não “tem gosto, não tem nada demais”. Cabe certo destaque a Antônia, jovem que sempre se apresentou como lésbica, desde antes do ingresso na Unidade. Na entrevista, disse

que se considera lésbica desde os onze anos de idade, tendo adotado performance masculinizada.

Em análise menos atenta, de certa forma, as narrativas das meninas parecem se encontrar com a ideia de ocasião/“passagem” e com o que identificou Simone Assis e Patrícia Constantino (2001). Algumas delas alocaram na carência ou na impossibilidade de ficar com meninos os motivos pelos quais acabam por se relacionar umas com as outras: “Eu gosto de menina aqui, porque aqui dentro não tem outra opção. [Mas lá fora] Eu gosto de homem. Lá fora eu gosto de homem”, disse Coração.

Sobre manter envolvimento afetivo com meninas fora da Unidade, especificamente no caso de Luiza, houve destaque quanto à reação de sua família, e especialmente de um irmão, em suas palavras, “muito ciumento”. Oriunda do interior do Estado e filha de trabalhadores rurais, Luiza destacou que estava fora de cogitação continuar a se relacionar com meninas ao sair da Unidade: “Minha mãe nem sonha uma coisa dessa (*sic*), muito menos meu irmão, se ele não aceitava com menino, imagine com menina! O que ele não vai fazer com minha cara?” Na CASE/Salvador, entre idas e vindas, Luiza estava há mais de um ano namorando Antônia.

A literatura especializada aponta a especificidade da opressão sofrida por lésbicas ao considerar que, em um contexto social marcado por discursos que operam na dominação das mulheres pela via da dominação sexual, lésbicas não são consideradas mulheres (WITTIG, 1992). Para a autora, a sociedade heterossexual é baseada na existência dos diferentes e dos outros, sendo necessário, para nomear a diferença, ser socialmente dominante. Neste sentido, a heterossexualidade se apresenta como uma forma própria de dar sentido às diferenças.

No entanto, vale considerar que a leitura que os profissionais da unidade têm sobre as sexualidades das adolescentes está contextualizada em aparato propício a compreender o sexo e a sexualidade como verdades sobre os sujeitos. Assim, dentro de uma lógica androcêntrica e heteronormativa, as práticas sexuais determinam quem os sujeitos são, e esse mesmo senso comum ainda considera que o sexo entre mulheres não é sexo, dado seu caráter não reprodutivo, como também a inexistência de penetração peniana, ou ainda, como considera Tânia Navarro Swain (1999), uma alternativa para as mulheres que fracassaram em ter uma “sexualidade normal”.

A preocupação em dizer se alguém é ou não é lésbica, partindo do saber sobre as práticas sexuais, pretende taxar as identidades de modo bem delineado, sem borrões nas fronteiras que separam heterossexuais e homossexuais – afinal, a heterossexualidade não se sustenta sem o diferente/outro. Vale lembrar, como menciona Michel Foucault (1988), que o homossexual é uma espécie, segundo o regime classificatório das sexualidades instituído no ocidente ao longo do século XIX. Com um caráter patologizante, as ciências consideravam a homossexualidade como detentora de um corpus próprio, uma maneira determinada de agir e de pensar, diferenciadora dos sujeitos. Trata-se, portanto, da sexualidade como dispositivo de poder. Com essa fundamentação, não faz sentido analisar o poder exercido sobre e a partir do sexo como meramente repressivo,

devendo ser considerados também os elementos de produção e incitação da sexualidade, o que o autor francês denominou como vontade de saber (1988). Sobre a história do dispositivo da sexualidade existe uma

inventividade perpétua, produção constante de métodos e procedimentos, com dois momentos particularmente fecundos nessa história prolífica: por volta da metade do século XVI, o desenvolvimento dos processos de direção e exame de consciência; no início do século XIX, o aparecimento das tecnologias médicas do sexo (FOUCAULT, 1988, p. 113).

Com as tecnologias médicas do sexo, inicia-se o movimento de medicalização das sexualidades dissidentes no ocidente, construindo-se neste terreno os referenciais de normal e patológico. Segundo as reflexões de Carlos Figari e María Elvira Díaz-Benítez (2009, p. 22) “o outro subalterno não é formulado em termos repressivos/proibitivos, isto é, aquilo que não se deve ou não se pode, mas basicamente como gênese da alteridade sobre a qual repousa minha própria gênese”, o que exige “um outro que afirme minha existência na negação da sua própria”. Os autores ainda nos lembram da referência histórica das relações sexuais entre mulheres como perversão sexual, denominado na literatura de safismo, para compreender que o lugar historicamente construído para a lesbianidade e para o sexo entre mulheres é, sobretudo, a dissidência.

Percebemos que não é apenas o dado das práticas sexuais que interfere na leitura e classificação das sexualidades. Os elementos relacionados a estereótipos de gênero também contribuem para a formulação do saber sobre a sexualidade, como, por exemplo, no estudo realizado, o caso de Antônia, vista como *machão* – uma masculinidade considerada fora do lugar, uma sapatão – que por usar roupas masculinas e adotar uma determinada atuação em relação às outras mulheres localizadas naquele espaço, era referenciada em aspectos típicos da masculinidade hegemônica. Essa leitura é compartilhada entre as meninas que haviam se relacionado com Antônia: “minha namorada, minha machão, maridão ali. [...] Antônia mesmo, ela é o homem, porque ela veste bermuda, veste camiseta, então ela não veste saia, nada, ela é o homem. [...] Ela é toda homem. Sensacional!”, disse Kelly. Ainda, pela forma como Antônia se comportava com as colegas de quarto dentro do alojamento feminino: ela somente aceitava dividir o espaço de convivência na Unidade com quem tivesse simpatia e com aquelas que o mantivesse organizado e limpo, sem, entretanto, que a própria Antônia desenvolvesse as tarefas de limpeza e organização, ficando sempre relegadas às suas companheiras de quarto. Importante dizer que essas exigências eram de conhecimento dos profissionais que atuavam no alojamento feminino, e por estes devidamente referendadas.

Analisando essas percepções acerca da ocorrência ou não de contato íntimo nos alojamentos, percebe-se que a lesbianidade (explícita na CASE/Salvador) era vista unicamente como fruto de solidão e carência; por outro lado, a possibilidade da ocorrência de práticas sexuais entre adolescentes e jovens do sexo masculino era identificada pelos profissionais como resultado da falta de sexo, uma vez que a Unidade não garantia o direito a visita íntima². Essas

reflexões sugerem, primeiramente, o reconhecimento, por parte deles, da legitimidade para a prática do ato sexual, dada a impossibilidade de ficarem sem sexo e conterem seus impulsos. É tão reconhecido o ato sexual para os meninos, que possíveis casos de homossexualidade são identificados como ápice da privação de sexo, como uma resposta extrema resultante da ausência de atividade sexual regular (ARRUDA; HITA, 2014).

Uma interpretação possível é que quando as sujeitos da pesquisa e os profissionais da Unidade dizem que os namoros não são permitidos, não estão considerando os relacionamentos lésbicos como *namoros*, ainda que o contato íntimo seja ostensivo e do reconhecimento de todos, pois apenas o contato sexual heterossexual é percebido como legítimo pelo corpo dirigente da instituição.

Os posicionamentos emitidos pelos profissionais acerca das práticas sexuais entre as meninas encontram lugar nas construções de gênero que consideram ininteligível e incognoscível qualquer quebra de coerência entre as identidades de gênero e as práticas sexuais. Trata-se de considerar as relações pautadas numa matriz de inteligibilidade heteronormativa que estabelece a norma de coerência entre sexo, gênero, desejo e prática sexual (BUTLER, 2003) a partir de um referencial heterossexual, ou seja, corpos que nascem com vagina reconhecendo-se como mulheres e estabelecendo relações sexuais e afetivas com homens. Mas, por tratarem de construções culturais e históricas, as identidades de gênero não devem ser tomadas como fixas ou homogêneas, de modo que se reafirma a necessidade de enfatizar que a prática sexual não deve ser tomada como matriz que confere inteligibilidade à identidade de gênero, quer dizer, não se pode afirmar que o fato de haver a ocorrência do sexo das meninas e dos meninos entre si deve conduzir à conclusão de que se tornaram homossexuais ou lésbicas. Do mesmo modo, compreendemos quão autoritário é o tratamento pela via do não reconhecimento das sexualidades não heterossexuais. Se por um lado, portanto, não defendemos a rigidez classificatória, também consideramos a rigidez do não reconhecimento e o estabelecimento de uma hierarquia entre as sexualidades, instituído pelos agentes sobre o prisma da sexualidade real e a sexualidade por necessidade/ocasião.

Vale a pena ainda analisar os termos da permissão tácita, considerando a sexualidade como um dispositivo de poder (FOUCAULT, 1988) e, portanto, um elemento de organização das relações estabelecidas entre profissionais e as meninas assistidas. Os dados obtidos revelam que a repressão das práticas sexuais não é suficiente para contê-las, o que nos pode levar ao questionamento de sua motivação. A proibição do sexo, de modo geral, revela-se, na prática, uma proibição ao sexo heterossexual – a norma repressora revela, então, o reconhecimento de somente uma prática sexual como possível, o verdadeiro sexo. A repressão sexual, contudo, pode não se localizar na norma proibitiva, mas nos acordos tácitos de permissão, já que o sexo homossexual se dá às escondidas, sob o desvio do olhar de quem cuida. Assumir-se ou não lésbica, ter seu corpo e suas práticas sexuais avaliadas sob a mentalidade heterossexual estreita – em sentido de referenciar-se em um padrão de inteligibilidade que

se fundamenta na verdade última do sexo –, é uma das avaliações morais às quais as adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas enfrentam em seu processo de ressocialização e de preparação para a retomada à convivência familiar e comunitária. É, por fim, parte dos dispositivos de disciplinamento de suas sexualidades operando no sentido de tornar aqueles corpos dóceis.

O sexo não é proibido, mas deve obedecer a uma articulação minuciosa das barreiras da sexualidade sustentada na heteronormatividade. Fazer ou não fazer sexo, como fazer, o que sentir, como sentir, são mecanismos de expiação da sexualidade feminina. Não é exatamente o sexo que é proibido, mas a lesbianidade.

A forma como profissionais da Unidade atuavam sugere que não se baseavam na compreensão do cuidado em se afirmar o caráter instável de identidades de gênero. O que se percebeu foi a preocupação em reafirmar que as experiências sexuais vivenciadas pelas meninas na CASE/Salvador não viessem a ameaçar os padrões de masculinidade e feminilidade aos quais devem estar associados. Essa questão é colocada tendo no cerne a dessexualização das relações entre as meninas, o que não é incomum na história das vivências lésbicas. Em várias situações, o sexo entre mulheres é incentivado como forma de prepará-las para o “verdadeiro” sexo, aquele praticado com os homens, com a presença da penetração peniana: e é exatamente aí que repousa a identificação do sexo entre elas como ocasional ou de “passagem”.

Apesar da situação de privação de liberdade retirar adolescentes do convívio familiar e comunitário, todos os demais direitos e aspectos da vida continuam a se desenvolver. Desconsiderar as práticas lesboafetivas como exercício da sexualidade é ignorar o direito a autonomia e a autodeterminação, pressupostos dos direitos sexuais. Em contrapartida, se por um lado observou-se a invisibilidade das sexualidades lésbicas, vale considerar que os relacionamentos sexuais entre as adolescentes e jovens não eram invisíveis de fato, o que conduz a incômoda percepção da existência de um silêncio intencional. Havia, na realidade empírica investigada, a produção localizada de sentido de que lésbicas não existem, uma vez que a sexualidade feminina estaria atrelada à masculina em uma lógica de dependência e submissão.

Esse silêncio intencional era também produtor de uma sanção velada aplicada às adolescentes e jovens que praticavam sexo na Unidade: o risco de contágio de doenças sexualmente transmissíveis. Como dito, no que diz respeito às sexualidades femininas, a lesbianidade encontra-se na posição de subalternidade (RICH, 2010) e a heteronormatividade, além de estabelecer a dinâmica de coerência já apresentada como crucial para a inteligibilidade dos corpos e identidades é, por vezes, misógina. Como observaram Regina Facchini e Regina Maria Barbosa em dossiê da Rede Feminista de Saúde (2006), mulheres lésbicas relutam mais em procurar atendimentos de saúde, especialmente atendimento ginecológico. As autoras mencionam o quanto este comportamento está associado à percepção de que não há risco de contágio de doenças sexualmente transmissíveis entre mulheres. Em pesquisa realizada pelo Centro de Referências e Treinamento em DST/AIDS, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo

no ano de 2012, apenas 2% das lésbicas entrevistadas afirmaram utilizar algum método a fim de se prevenirem de doenças sexualmente transmissíveis. Facchini e Barbosa (2006) ainda ressaltam as dificuldades enfrentadas por lésbicas em serviços de saúde também no que diz respeito ao tipo de atendimento prestado, pois o mito de que o sexo entre mulheres não apresenta risco de contágio de doenças é igualmente compartilhado por profissionais de saúde. Tendo a prática sexual entre heterossexuais como referência, o sexo entre lésbicas tende a ser visto como prática sem risco e, assim, promover descuido e desatenção à saúde sexual e reprodutiva.

Recorda-se de uma situação específica, em campo, em que uma profissional do plantão noturno flagrou duas das meninas nuas tendo relação sexual dentro de um dos quartos do alojamento, ante a qual a medida adotada foi trocá-las de quarto no dia seguinte. Por certo, os dados coletados constataam que os profissionais ali atuantes corroboravam o mesmo entendimento sobre o sexo entre mulheres, 'inofensivo', sem risco. Identificou-se, assim,

ausência de adoção de ações institucionais no tocante à educação sexual e à prevenção de contágio de DST's que considerassem a prática sexual não heterossexual. A prevenção formalmente estabelecida pela Unidade sustentava-se na proibição do sexo, o que, como se viu, não passava de uma proibição formal e sem grandes repercussões dentro do alojamento feminino³.

Ainda que muito tenha sido considerado a respeito das práticas de disciplinamento da sexualidade e dos jogos de luz e sombra sobre as práticas sexuais entre elas, é importante considerar o protagonismo das meninas em suas vivências lesboafetivas. A proibição, o condicionamento, a disciplina, a negação, todos os elementos identificados neste trabalho como construtores de valores negativos sobre a lesbianidade não são suficientes para refrear e impedir o desejo e a prática. Nem mesmo o identificar-se lésbica. Por mais que a vivência institucionalizada nos leve a elaborar uma série de considerações sobre o papel do poder do Estado sobre aqueles corpos, pareceu-nos que elas resistem.

Recebido em: 17/09/2017

Aprovado em: 23/11/2017

Notas

¹ Adotaram-se codinomes por imperiosa determinação da legislação específica (art. 17; art. 143, ECRID). A pesquisa de mestrado foi registrada no Comitê de Ética e Pesquisa em Ciências Humanas da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia (CEP-CH/FFCH/UFBA) e obteve autorização da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Salvador/BA para sua realização. Tratou-se de pesquisa exploratória que contou com observação sistemática, análise de documentos e entrevistas semiestruturadas como técnicas de coleta de dados (ARRUDA, 2011).

² O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, Lei 12.594/12) garante o direito a visitação íntima aos adolescentes e jovens privados de liberdade (vide art. 68 e seguintes). Entretanto, não é informado no documento *Levantamento do atendimento socioeducativo no Brasil* o número de Unidades que garantem a visita íntima. Sobre o tema, tem-se a pesquisa realizada por Laura Mattar (2008), que, na ocasião, identificou somente três unidades de internação (todas masculinas), em todo o país, que viabilizavam esse tipo de visita.

³ Neste ponto, é importante citar a Portaria n. 1.082 de 23 de maio de 2014 do Ministério da Saúde, que determina diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, que possui orientações quanto à saúde sexual e reprodutiva. Para além da portaria ministerial, a disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis é uma das diretrizes do atendimento à saúde integral do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, nos termos do SINASE.

Referências bibliográficas

- ARRUDA, Jalusa Silva; HITA, M. G. Perigosamente inofensivas: reflexões sobre o controle da sexualidade feminina na Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador. In: SOUZA, Ângela Maria Freire de Lima; ARAS, Lina Brandão. (Org.). **Mulheres e movimentos: estudos interdisciplinares de gênero**. 1. ed. Salvador: EDUFBA, 2014, v. 1, p. 219-240.
- ARRUDA, Jalusa Silva. “**Para ver as meninas**”: um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na Case/Salvador. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2011.
- ASSIS, Simone G.; CONSTANTINO, Patrícia. **Filhas do Mundo**; infração juvenil no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 20 jul. 2017.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>> Acesso: 20 jul. 2017.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Resolução n. 119**, de 11 de dezembro de 2006. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/plano-nacional-de-atendimento-socioeducativo-diretrizes-e-eixos-operativos-para-o-sinase>> Acesso em: 20 jul. 2017.
- BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- COLARES, Leni Beatriz C.; CHIES, Luiz Antônio B. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. **Estudos Feministas**, Florianópolis, n. 18, p. 407-423, maio/ago. 2010.
- FACCHINI, Regina; BARBOSA, Regina Maria. **Dossiê Saúde das Mulheres Lésbicas**: promoção da equidade e da integralidade. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/dossie_da_saude_da_mulher_lesbica.pdf> Acesso: 30 jul. 2017.
- FIGARI, Carlos; DÍAZ-BENÍTEZ, María Elvira. **Prazeres Dissidentes**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**: a vontade de saber. 13 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- LIMA COSTA, Luciano A. **Do corpo do infrator à figura do delinquente**: uma trajetória institucional. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2002.
- MATTAR, Laura D. Exercício da sexualidade por adolescentes em ambientes de privação de liberdade. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 133, p. 61-95, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n133/a04v38n133.pdf>> Acesso: 28 jul. 2017.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria n. 1.082 de 23 de maio de 2014**, que determina diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/PORTARIA_N_1082_de_23_05_14_PNAISARI.pdf> Acesso: 20 jul. 2017.
- RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lesbiana. In: **Bagoas - estudos gays**: gênero e sexualidade, v. 4, n. 05, 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2309/1742>> Acesso em: 30 jul. 2017.
- SWAIN, Tânia Navarro. Feminismo e lesbianismo: a identidade em questão. In: **Cadernos Pagu**, v. 12, p. 109-120. Disponível em: <www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=51297> Acesso em: 18 set. 2017.
- WITTIG, Monique. **The straight mind and other essays**. Boston: Beacon Press, 1992.